



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019**

*Revoga a Lei Municipal nº 031/93.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 031, de 28 de maio de 1993, que dispõe sobre o direito à complementação de proventos de empregados públicos municipais inativados pelo INSS.

**Artigo 2º** - A revogação da presente Lei não retroagirá aos processos administrativos de complementações de proventos processadas e ativas no Município de Derrubadas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

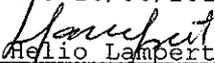
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 de Abril de 2019.



**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas/RS

Registre-se e Publique-se,  
Ads 16/04/2019.



**Helio Lambert**

Agente de Recursos Humanos.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**  
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADAL 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARENCIA